

RESUMO EXPANDIDO

A BAIXA PERCEPTIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DAS PRESIDÁRIAS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS

OLIVEIRA, Bianca Cavalcante¹; CARVALHO, Acelino Rodrigues²

RESUMO: Como proposto no art. 5º da Constituição Federal, são assegurados direitos à pessoa presa. Para constatar se de fato esses direitos e garantias fundamentais têm produzido eficácia, conforme estabelecido constitucionalmente, 20 (vinte) mulheres privadas de liberdade foram não só entrevistadas, como também observadas na região da Grande Dourados. O estudo foi desenvolvido em três estabelecimentos prisionais da região: Rio Brilhante, Ponta Porã e Dourados. Embora o trabalho de campo tenha sido desenvolvido em apenas três penitenciárias, muitas entrevistadas já haviam cumprido parte da pena em outros presídios como de Campo Grande, Jateí e também nas delegacias de polícia de Amambaí, Bataguassu, Dourados e Nova Alvorada. Assim, houve a possibilidade de expandir a análise conforme as experiências vividas por cada uma delas. Não obstante, observou-se que existe um padrão nas respostas e no perfil das internas. Iniciou-se a pesquisa adotando como critério priorizar o contato com as internas que evidenciavam condições opostas a de um homem. Isto é, colher dados de mulheres que estavam gestantes, que tiveram o bebê na condição de presa, aquelas que já são mães, e que estão privadas de liberdade há mais tempo.

Palavras-chave: Mulheres; Direitos Humanos; Presídio; Invisibilidade.

INTRODUÇÃO

Ao adotar o Estado Democrático de Direito como fundamento da República, o Brasil assumiu o compromisso de proporcionar condições humanas de reintegração social aos encarcerados. Ou seja, independente de seu gênero estão elencados entre os direitos e garantias fundamentais no art. 5º da Constituição Federal direitos à pessoa presa. Entre estes direitos ficou estabelecido em seus incisos que: fica vedada a tortura; que é assegurado aos presos respeito à integridade física e moral; e que às mulheres presidiárias deverão ser oferecidas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Durante o questionário feito junto às 20 (vinte) internas nos respectivos estabelecimentos prisionais, constatou-se que 7 (sete) delas já sofreram em algum momento tortura e desrespeito à integridade física e moral. No entanto, 6 (seis) delas relataram que

a violência foi por parte de policiais homens, e não das agentes penitenciárias. Ou seja, as violações de direitos ocorreriam quando ainda se encontravam em delegacias polícia. Todas elas fizeram questão de enfatizar o bom preparo das agentes penitenciárias, fato este que pôde ser comprovado durante as visitas.

Ademais, constatou-se, na prática, que às mulheres permanecem com seus filhos durante os primeiros 6 (seis) meses de vida. Ou seja, durante o período de amamentação, conforme propõe a lei. No entanto, apenas parte da Lei de Execução Penal (Lei nº 11.942/2009) está sendo cumprida com regularidade nestes estabelecimentos, pois o art. 83 da referida lei assegura que haverá berçários em estabelecimentos penais destinados a mulheres, mas somente em Rio Brilhante existe um espaço específico para isso.

1. Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Email: biancaoliveiraoc@gmail.com

2. Graduado em Direito pela Faculdade Integrada de Dourados (1994), Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense (2005) e Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Professor adjunto na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Email: acelino@uems.br

A BAIXA PERCEPTIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DAS PRESIDÍARIAS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS

OLIVEIRA, Bianca Cavalcante; CARVALHO, Acelino Rodrigues

A Lei trouxe a garantia de acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, que será extensivo ao recém-nascido. Contudo, das 5 (cinco) entrevistas que estavam vivendo a gestação e/ou a maternidade dentro do sistema prisional, 3 (três) reclamaram da falta de meios para que isso se concretizasse. Foi questionada a demora para a realização de consultas no pré-natal, assim como cuidados adequados com a saúde da grávida e do bebê.

No decorrer da pesquisa, foi possível conversar com agentes penitenciárias e uma delas conta que aquele presídio, assim como vários outros, não foi feito para mulheres, tampouco para suas condições. Ela argumenta isso usando como exemplo o próprio estabelecimento em que trabalha. Afirmou que ali era, a princípio, uma delegacia, passando, depois, a ser um presídio masculino, e por fim, adaptado para feminino. Quando se tornou feminino, depois de anos, foi implantado um berçário improvisado; em seguida, ocorreu a ampliação da capacidade de 60 para 90 detentas, no mesmo espaço.

A agente ainda reforça a ideia de que o atual sistema prisional Brasileiro foi feito “por homens e para homens”, posto que a estrutura do prédio, o ambiente, os pavilhões e até mesmo os uniformes não foram pensados para mulher. Conquanto leis tenham sido direcionadas às mulheres, percebeu-se que nem todas “vieram acompanhadas de meios”. Na região da Grande Dourados, os três estabelecimentos pesquisados têm uma boa administração, disciplina e condições mínimas de amparo às internas. Ainda assim, existem falhas.

Como já dito, a pessoa que é privada de liberdade não perde sua condição humana. Com a pesquisa empírica concluiu-se que o semi-aberto de Dourados - que também recebe mulheres no fechado - é uma exceção não

só estadual como também nacional, pois este foi pensado por mulheres e para mulheres. As penitenciárias de Rio Brillhante e Ponta Porã diferem totalmente do que foi visto e analisado em Dourados. Percebe-se que é possível sim haver um local apropriado e pensado por mulheres. No semi-aberto de Dourados toda a estrutura, os uniformes, a relação entre internas e agentes é diferente.

A atual diretora do semi-aberto de Dourados, Luzia Aparecida, explicou que foi um trabalho árduo e complexo para transformar o estabelecimento, o que se considera, à luz dos direitos fundamentais das detentas, um exemplo a ser seguido. Quando decidiu modificar o modelo à época, muitas pessoas desacreditaram e a criticaram por pretender aplicar um tratamento mais humano e reintegrador. Preocupada em salvaguardar a dignidade das detentas, ela defendia a necessidade da adoção de meios eficazes capazes de superar a ideia segundo a qual “quem entra ali, sai pior”.

Ela ressalta, ainda, a satisfação que sente em “vivenciar a retribuição deste trabalho”. Hoje em dia, todas as internas têm ocupações dentro do estabelecimento, seja no artesanato, na horta, na cozinha, na copa, na limpeza ou até mesmo na lojinha. Ela destaca como faz diferença o fato de tratar com respeito, reconhecendo a dignidade das mulheres que se encontram privadas da sua liberdade. Sobretudo promover um tratamento humanizado na aplicação da pena, de modo que, efetivamente, ocorra a almejada ressocialização.

METODOLOGIA

O método utilizado na pesquisa foi a técnica exploratória, em razão de que é um assunto pouco debatido não só no estado de Mato Grosso do Sul, mas também na sociedade e na academia de Direito. Utilizou-se da pesquisa bibliográfica, qualitativa e quantitativa com levantamento de dados. Foi aplicado o método indutivo e ampliado para uma pesquisa empírica (de campo) por meio

A BAIXA PERCEPTIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DAS PRESIDÁRIAS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS

OLIVEIRA, Bianca Cavalcante; CARVALHO, Acelino Rodrigues

de um questionário montado a partir dos resultados obtidos na parte bibliográfica. Este foi aplicado junto às 20 (vinte) internas de três estabelecimentos prisionais da Região da Grande Dourados, quais sejam: Dourados, Rio Brilhante e Ponta Porã.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em suma, a análise foi positiva, visto que das 20 (vinte) entrevistadas, mais de 50% trabalham e/ou estudam dentro do cárcere. Além disso, almeja continuar no mesmo caminho quando saírem em pleno gozo de liberdade. Com a pesquisa ficou comprovado que na Região da Grande Dourados há um exemplo de modelo ideal de penitenciária feito por mulheres e para mulheres. Sobretudo que este modelo é possível e eficaz.

A pesquisa trouxe indicativos de que existem irregularidades em outros estabelecimentos prisionais femininos que não eram objeto de estudo, como é o caso de Campo Grande, Jateí e as delegacias de polícia. Alguns relatos indicam a necessidade de ampliar o estudo não só em outros presídios femininos do estado, como também nas delegacias, com vistas a construir com o aprimoramento do sistema, no sentido de tornar efetivos os direitos fundamentais das mulheres encarceradas.

CONCLUSÃO

Foi possível constatar que as mulheres encarceradas diuturnamente são esquecidas. Desde o Estado que as deixa em segundo plano, a sociedade, suas próprias famílias e até mesmo seus companheiros. Através da pesquisa, conclui-se que é indispensável pensar em uma solução no tocante aos policiais que, enquanto agentes do estado, estão violando os direitos das mulheres durante os primeiros contatos destas com o sistema prisional. Pelos relatos, ficou evidenciado que neste momento que ocorrem maus tratos que advém

exatamente de policiais do sexo masculino.

Seria importante pensar em treinamento destes agentes, a fim de se produzir uma nova consciência acerca dos direitos fundamentais da pessoa detida, que por sua vez, não perde sua condição humana. O certo, todavia, é que, nos termos da lei, desde o primeiro contato com o sistema prisional, as mulheres sejam atendidas por outras mulheres. Além do mais, é preciso sanar as falhas que existem atualmente no sistema como os problemas relacionados a saúde e a ressocialização.

Observou-se que há muito a ser estudado neste campo de pesquisa. O curto período que foi concedido, passando de 1 (um) ano, para 6 (meses) dificultou para que o projeto trouxesse mais resultados. Isto é, uma análise mais ampla e detalhada por meio dos questionários e visitas. Neste meio tempo foi possível somente visitar três estabelecimentos e entrevistar 20 (vinte) internas, o que se considera muito pouco, pois o número total de detentas neles recolhidas resulta em um número de aproximadamente 220 (duzentos e vinte) internas.

Conseqüentemente, ainda existe uma enorme análise a ser feita através da proposta de pesquisa. É importante resgatar o debate e ampliá-lo através da própria iniciação científica, projetos de extensão e até mesmo palestras na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Pois além de identificar inúmeras mazelas por parte do sistema, este só pode melhorar quando houver uma consciência da sociedade e de acadêmicos que estarão futuramente atuando na área. Este papel também deve ser desempenhado pela Universidade, uma vez que leva como missão gerar e disseminar o conhecimento, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas.

A BAIXA PERCEPTIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA: UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DAS PRESIDÁRIAS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS

OLIVEIRA, Bianca Cavalcante; CARVALHO, Acelino Rodrigues

AGRADECIMENTOS

Agradeço a oportunidade que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul está proporcionando aos acadêmicos, bem como o auxílio e orientação do Professor Dr. Acelino que esteve lado a lado na pesquisa. Sobretudo, a minha família que é a razão de tudo e sempre me apoiou.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 1. ed Rio de Janeiro: Record, 2015

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988

_____. **Lei de Execução Penal**. Brasília, DF: Senado, 1984

CERNEKA, Heidi Ann (2009). **Homens que menstruam**: Considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/6>>. Acesso: 20 mar.2017

HOWARD, Caroline (Org.). **Direitos humanos e mulheres encarceradas**. São Paulo : Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

PASTORAL CARCERÁRIA, CONECTAS DIREITOS HUMANOS, INSTITUTO SOU DA PAZ. "PENITENCIÁRIAS SÃO FEITAS POR HOMENS E PARA HOMENS" <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/relatorio-mulherese-presas_versaofinal1.pdf> Acesso: 13 abr.2017.

PERROT, Michele. **Os Excluídos da história**. 1. Ed Paz e Terra: 2017

PERROT, Michelle. **A história feita de greves, excluídos e mulheres**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 8 (2): 191-200, outubro de 1996. <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/viewFile/86432/89089>> Acesso: 20 mai.2017